

EDITAL Nº 85/2026 - SME
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária, por tempo determinado, de profissionais para atuação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, visando ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para os cargos de: Supervisor Pedagógico, Orientador Pedagógico e Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais (História).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização deste processo seletivo atende à necessidade de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e está amparada pelas disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 e demais legislações correlatas. No âmbito municipal, fundamenta-se na Lei nº 920/1989 (Estatuto do Magistério Municipal), na Lei nº 2.185/2016 e na Lei nº 2.011/2012 e suas alterações.

1.2 Fica expressamente estabelecido que, para o presente certame, a Prova Nacional Docente (PND) NÃO terá caráter obrigatório nem eliminatório, funcionando exclusivamente como etapa facultativa de pontuação classificatória adicional para os candidatos que a tiverem realizado.

1.3. A não realização da PND ou a não apresentação do respectivo código/boletim de desempenho não impede a inscrição do candidato e nem acarreta sua desclassificação, concorrendo o candidato normalmente com base na pontuação autodeclarada de seus títulos e tempo de experiência profissional.

1.4. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão designada por Portaria nomeada pelo Prefeito Municipal.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado utilizará etapas de caráter exclusivamente classificatório:

1.5.1. Pontuação obtida na Prova Nacional Docente (PND), quando informada pelo candidato.

1.5.2. Avaliação de Títulos (Formação Acadêmica e Cursos de Aperfeiçoamento).

1.5.3. Tempo de Experiência Profissional no cargo pretendido em estabelecimento de ensino regulamentado.

1.6. A inscrição consistirá no preenchimento do formulário eletrônico, no qual o candidato declarará sob sua inteira responsabilidade as informações de titulação, cursos e tempo de serviço. Toda e qualquer documentação comprobatória referente aos títulos, cursos, tempo de serviço e nota/código da PND deverá ser apresentada exclusivamente no ato do pré-contrato/convocação para contratação, ocasião em que a Secretaria Municipal de Educação fará a conferência e validação dos dados declarados.

1.6.1. Nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012, o candidato contratado tenha encerrado seu contrato temporário com o Município há menos de 3 (três) meses contados da data da convocação ficará suspenso temporariamente (balão de 3 meses) ou 1 ano, conforme a demissão, devendo aguardar o término do referido interstício para ser convocado, observada a ordem de classificação final e a validade do certame.

1.6.2. O servidor público municipal contratado temporário que tiver sua adesão deferida ao Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI), nos termos da Cláusula Terceira do Acordo Coletivo

Avenida Getúlio Vargas, 4798 - 2º Andar - Bairro Carneirinhos - João Monlevade/MG - 35930-003

telefone: 31 3859-0636 - E-mail: educacaojm@edu.pmjm.mg.gov.br

de Trabalho aprovado pela Lei Municipal nº 2.793/2026, somente poderá ser contratado temporariamente após decorridos 03 (três) meses a contar da data da publicação do ato de sua exoneração/desligamento.

1.6.3. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas (Pessoas com Deficiência - PcD e/ou Cotas Étnico-Raciais) deverá baixar/imprimir o respectivo formulário de autodeclaração/requerimento constante nos Anexos I e II deste Edital, preenchê-lo, assiná-lo e anexá-lo em formato digital (PDF ou imagem legível) no campo específico da ficha de inscrição eletrônica no aplicativo/sistema, sob pena de indeferimento do pedido de reserva de vaga e concorrência exclusiva na Ampla Concorrência.

1.7. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

1.8. Não será cobrada taxa de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado.

2. DAS VAGAS

Cargo	Total de Vagas	Ampla Concorrência	PcD	Cotas Étnico-Raciais (Lei 2.759/2025)
Supervisor Pedagógico	1	1	0*	0*
Orientador Pedagógico	1	1	0*	0*
Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais (História)	1	1	0*	0*

2.1. Este Processo Seletivo Simplificado oferece 01 (uma) vaga por cargo, além da formação de cadastro de reserva, conforme a seguinte distribuição:

2.2. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

2.2.1. Em cumprimento às legislações federais vigentes, assegura-se às Pessoas com Deficiência (PcD) o percentual de reserva de vagas previsto em lei, desde que haja compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

2.2.2. Tendo em vista que o certame oferece 01 (uma) vaga imediata para cada cargo e em razão do regramento de fracionamento das vagas, não há incidência imediata de vaga destinada exclusivamente a PcD na oferta inicial por cargo.

2.2.3. O surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo que resultem no quantitativo legal mínimo por cargo ensejará a aplicação do percentual de reserva para PcD, respeitada a ordem de convocação.

2.3. DA RESERVA DE VAGAS ÉTNICO-RACIAIS (PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS):

2.3.1. Em cumprimento à Lei Municipal nº 2.759, de 19 de novembro de 2025, reserva-se o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nos processos seletivos simplificados às pessoas pretas e pardas (25%), quilombolas (3%) e indígenas (2%).

2.3.2. Conforme dispõe o Art. 2º da Lei Municipal nº 2.759/2025, a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo simplificado por cargo for igual ou superior a 2 (duas).

2.3.3. Em virtude do limite de 01 (uma) vaga inicial ofertada por cargo individualmente neste certame, as vagas imediatas serão destinadas à Ampla Concorrência, conforme os critérios de arredondamento definidos no § 2º do Art. 2º da referida Lei.

2.3.4. Caso surjam novas vagas para o mesmo cargo durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, atingindo o quantitativo igual ou superior a 2 (duas) vagas, aplicar-se-ão os percentuais de reserva previstos na Lei Municipal nº 2.759/2025 e os procedimentos de heteroidentificação previstos em lei.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS

3.1. Jornada de Trabalho, Enquadramento e Remuneração:

3.1.1. O ingresso na carreira do magistério, a fixação de vencimentos para a contratação por tempo determinado dar-se-á do seguinte modo:

a) Enquadramento no Nível II (SPII / OPII), calculando-se o vencimento correspondente à carga horária de 40 horas semanais com base no valor fixado de R\$ 25,85 (vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos) por hora.

b) Professor (História): Enquadramento no Nível V (PV), com remuneração calculada à razão de R\$ 25,85 (vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos) por hora/aula.

3.1.2. Carga Horária e Reuniões Pedagógicas: Os Especialistas em Educação cumprirão jornada de 40 horas semanais. O Professor de História cumprirá carga horária de até 25 horas/aula semanais, ficando obrigado ao cumprimento das reuniões/formações pedagógicas noturnas nos termos homologados pela Justiça do Trabalho.

3.2. Requisitos de Titulação (A serem comprovados obrigatoriamente no ato da contratação):

a) Supervisor Pedagógico: Diploma devidamente registrado de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Pedagógica; ou Licenciatura Plena em Pedagogia (Resolução CNE/CP nº 01/2006); ou Licenciatura Plena em qualquer área acrescida de certificado de pós-graduação em Supervisão Pedagógica.

b) Orientador Pedagógico: Diploma devidamente registrado de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Orientação Pedagógica; ou Licenciatura Plena em Pedagogia (Resolução CNE/CP nº 01/2006); ou Licenciatura Plena em qualquer área acrescida de certificado de pós-graduação em Orientação Pedagógica.

c) Professor de História: Diploma devidamente registrado de Licenciatura Plena em História, expedido por instituição credenciada; ou Bacharelado/Tecnólogo com habilitação em História acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes.

4. DA PROVA NACIONAL DOCENTE (PND) - ETAPA FACULTATIVA

4.1. A apresentação do resultado obtido na Prova Nacional Docente (PND) é de caráter facultativo e não obrigatório, servindo tão somente como pontuação classificatória adicional para composição da nota final dos candidatos que a realizaram.

4.2. Correspondência das provas da PND por cargo:

- a) Supervisor Pedagógico: PND - Área de Pedagogia
- b) Orientador Pedagógico: PND - Área de Pedagogia
- c) Professor de História: PND - Área de História

4.3. O candidato que desejar utilizar a nota da PND deverá declarar a nota oficial na ficha de inscrição eletrônica. O documento oficial expedido pelo INEP deverá ser apresentado obrigatoriamente no momento da convocação/contratação para fins de validação.

4.4. Os candidatos que não realizaram a PND concorrerão normalmente, pontuando através da Avaliação de Títulos e Tempo de Experiência Profissional.

5. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO (SISTEMA DECLARATÓRIO)

5.1. A Avaliação de Títulos e Experiência Profissional terá caráter exclusivamente classificatório, baseada nas informações prestadas pelo candidato na Ficha de Inscrição Online.

5.1.1. Formação Acadêmica

Título	Pontuação
Diploma de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) na área do cargo	5 pontos
Diploma de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> : Mestrado na área da educação	8 pontos
Diploma de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> : Doutorado na área da educação	10 pontos

5.1.2. Cursos de Aperfeiçoamento (Formação Continuada)

Critério	Pontuação
Certificado de curso de aperfeiçoamento na área do cargo (mínimo de 40h, realizado a partir de 2021)	1 ponto por certificado (máximo de 2 pontos)

5.1.3. Tempo de Experiência Profissional

a) Declarado o tempo de experiência no exercício da função correlata ao cargo pleiteado em estabelecimento de ensino regulamentado.

b) A Data-limite para contagem de tempo de serviço é 31 de julho de 2026.

c) A pontuação é de 1 (um) ponto por ano de exercício profissional (contado em dias e dividido por 365, observando décimos sem arredondamento), limitado ao teto de 5 anos (máximo de 5 pontos).

5.2. A não comprovação dos dados declarados na inscrição (Títulos, Cursos, Tempo de Serviço ou PND) no momento do pré-contrato/convocação, ou a divergência que importe em pontuação indevida, acarretará a reclassificação automática ou a desclassificação sumária do candidato do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E NOTA FINAL

6.1. A Nota Final do candidato será composta pelo somatório dos pontos declarados:

- a) Pontuação obtida na PND (até 100 pontos, para quem a realizou);
- b) Pontuação da Avaliação de Títulos e Cursos de Aperfeiçoamento (máximo 17 pontos);
- c) Pontuação de Tempo de Experiência (máximo 5 pontos).

6.2. Em caso de empate na classificação final, prevalecerá o critério do candidato de maior idade.

7. CRONOGRAMA SIMPLIFICADO E EMERGENCIAL (REDUZIDO)

As inscrições serão realizadas de forma 100% digital e declaratória pelo aplicativo Conecta Monlevade (ou via web).

Etapa	Período / Data
Publicação do Edital	20/08/2026
Período de Inscrição Online (Preenchimento Declaratório da Ficha de Inscrição)	21/08/2026 a 25/08/2026
Processamento dos Dados Declarados e Consolidação do Resultado	26/08/2026 a 27/08/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	28/08/2026
Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar	31/08/2026 (até 17h)
Análise de Recursos e Homologação do Resultado Final	01/09/2026
Convocação e Apresentação da Documentação Comprobatória (Conferência Física/Presencial)	No ato do pré-contrato

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

8.2. O candidato assume inteira responsabilidade pela veracidade dos dados informados na Ficha de Inscrição.

8.3. As publicações relativas a este certame serão efetuadas no aplicativo Conecta Monlevade e no site oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade (<https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos>).

João Monlevade, 20 de agosto de 2026.

Alda Ferreira da Silva Fernandes
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 19 de novembro de 2025)

Eu, _____,
portador(a) do documento de identidade nº _____, órgão expedidor
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à
_____, nº _____,
Bairro _____, CEP _____, no Município de _____, candidato(a) ao cargo de _____, no Processo Seletivo Simplificado regido
pelo Edital nº 85/2026 - SME, para fins de participação na reserva de vagas destinadas às ações
afirmativas, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 2.759/2025, DECLARO, sob as penas da lei,
que sou:

☐ Preto(a) ou Pardo(a), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro
de Geografia e Estatística - IBGE (inciso I do Art. 3º).

☐ Indígena, identificando-me e sendo reconhecido(a) como parte de coletividade indígena (inciso II
do Art. 3º).

☐ Quilombola, pertencente a grupo étnico-racial com presunção de ancestralidade preta ou parda e
trajetória histórica própria (inciso III do Art. 3º).

Declaro, ainda, estar ciente de que:

1. A presente autodeclaração goza de presunção relativa de veracidade e, no momento do
pré-contrato/convocação ou conforme regulamento do certame, estará sujeita à
confirmação por Comissão de Heteroidentificação / Análise Documental;
2. Para os candidatos autodeclarados indígenas ou quilombolas, será exigida a apresentação da
documentação comprobatória complementar prevista nos §§ 3º ou 4º do Art. 3º da Lei
Municipal nº 2.759/2025;
3. A constatação de falsidade ou fraude na declaração acarretará a minha eliminação deste
Processo Seletivo Simplificado ou o desligamento do contrato temporário, após o devido
processo administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 11 da Lei Municipal
nº 2.759/2025).

Por ser verdade, firmo a presente autodeclaração para que produza seus efeitos legais.

João Monlevade/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO E REQUERIMENTO DE VAGA RESERVA PARA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, _____,
portador(a) do documento de identidade nº _____, órgão expedidor
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à
_____, nº _____,
Bairro _____, *CEP* _____, *no Município de* _____, *candidato(a) ao cargo de*
_____, no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 85/2026 - SME,
solicito participação no certame na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

Declaro, para os devidos fins, que:

1. Apresento, em anexo, Laudo Médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11);
2. Estou ciente de que a comprovação definitiva da deficiência e a verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo pretendido serão realizadas exclusivamente mediante Avaliação/Perícia Médica Oficial expedida pela Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de João Monlevade, no ato do pré-contrato/convocação;
3. A não comprovação da deficiência pelo médico do trabalho ou a constatação de incompatibilidade entre a deficiência e as funções do cargo acarretará a perda do direito às vagas reservadas, passando o candidato a figurar apenas na listagem de ampla concorrência ou sendo desclassificado caso não cumpra os demais requisitos.

Por ser verdade, firmo o presente requerimento.

João Monlevade/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)